



## **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre oportunidade para o Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, para Agentes de Desenvolvimento Local (ADL).**

### **Organização e Informações:**

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br)

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 049/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE, UFRPE e o MDA, para execução do Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação de 05 (cinco) Prestadores de Serviços que atue como Agentes de Desenvolvimento Local (ADL).
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e terá prazo de vigência correspondente a 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por um período máximo de até 9 (NOVE) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenação do projeto	UFRPE
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Caetano de Carli Viana Costa	Representante das Superintendências do MDA dos Estados de AL, CE, PB, PE, SE	Superintendência do MDA/PE
José Marcelo dos Santos Vieira	Representante dos Colegiados Territoriais de atuação do projeto dos Estados de AL, CE, PB, PE, SE	Colegiado Territorial – Mata Norte (AL)

Comissões Estaduais: Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba e Sergipe, respectivamente:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Camila Silva Lima	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/PE
Marcos Couto	Representante territorial	Território do Agreste Central
Gáudia Costa	Representante territorial	Território do Agreste Meridional
Adriana Nascimento	Representante territorial	Território da Mata Sul
Horasa Maria Lima Da Silva Andrade	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenadora do projeto	UFRPE
Ana Cláudia Lima	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Gilberto Coutinho Freire	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/AL
José Roberto de Souza	Representante territorial	Território do Agreste
José Marcelo dos Santos Vieira	Representante territorial	Território da Mata Alagoana

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenadora do projeto	UFRPE
Joel Cardoso	Supervisor de extensão do projeto	EMBRAPA-CE
Natanna Azevedo de Aguiar	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/SE
Francisca Clarice Rodrigues de Sousa	Representante territorial	MST/CE
Raimundo Vicente da Silva Júnior	Representante territorial	FETRAECE

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Horasa Maria Lima Da Silva Andrade	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Jeane Medeiros Martins de Araújo	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/PB
Francisca Aparecida Firmino da Silva	Representante territorial	Território do Curimataú
Claudia Luciana Cavalcanti da Costa	Representante territorial	Território do Seridó Paraibano

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Ana Cláudia Lima	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Regis Renner Vasconcelos Malta Junior	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/SE
Vivian do Carmo Loch	Representante territorial	Sul Sergipano
Edmarques Santos de castro	Representante territorial	Baixo São Francisco

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO JOSÉ FREIRE**  
 Secretário Executivo

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 049/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para prestação de serviço temporário para desenvolver ações vinculadas ao Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em duas etapas, através de Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, e Avaliação Oral, de caráter classificatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital;
- 1.3. Será validada apenas a última inscrição;
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas que estejam participando de outros editais e ou projetos executados pela Fundação Apolônio Salles, em períodos concomitantes.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis bem como àqueles que se declarem pretos ou pardos nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de oportunidades remanescentes.

### 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPORTUNIDADE.

#### 2.2.1. DISPONIBILIDADE: AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL).

- 2.2.2. **ATIVIDADES:** Realizar e participar das atividades práticas de formação junto às entidades selecionadas; Acompanhar todo o trabalho realizado com as entidades selecionadas atendidas pelo programa; Trabalhar conjuntamente com as entidades em diálogo com o MDA e Coordenação do Projeto para propor alternativas para melhor aproveitamento das atividades no campo; Participar de forma efetiva em reuniões com os/as estagiários/as, técnicos/as, supervisores e coordenador/a; Assumir o compromisso de cumprir o plano de atividades previstas para sua participação no Programa; Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas nas áreas de atuação sob sua responsabilidade (quadro abaixo).

ESTADOS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
ALAGOAS	Lote 6 Agreste	Arapiraca, Belém, Campo Grande, Coité do Noia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Olho d'Água Grande, Palmeira dos Índios, São Brás, São Sebastião, Tanque d'Arca, Taquarana e Traipu
	Lote 7 Mata Norte	Branquinha, Campestre, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Joaquim Gomes, Jundiá, Matriz de Camaragibe, Messias, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, União dos Palmares e Viçosa.
CEARÁ	Lote 4 Vale do Curu	Amontada, Apuires, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, e Uruburetã.
	Lote 5 Litoral Norte	Acará, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos e Uruoca.
PARAÍBA	Lote 10 Seridó	Baraúna, Caicó (parte da região do Seridó), Carnaúba dos Dantas, Cruzeta (parte da região do Seridó), Cubati, Cuité, Damião, Equador, Frei Martinho, Ipueira, Jardim de Piranhas (parte da região do Seridó), Jardim do Seridó, Nova Floresta, Nova Palmeira, Parelhas, Pedra Lavrada, Picuí, Santana do Seridó, São Fernando (parte da região do Seridó), São José do Sabugi, São Vicente do Seridó, Seridó, Sossego.
	Lote 11 Curimatá Paraibano	Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó.
PERNAMBUCO	Lote 1 Agreste Central	Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó.
	Lote 2 Agreste Meridional	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.
	Lote 3 Zona da Mata Sul	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.
SERGIPE	Lote 8 Baixo São Francisco	Amparo de São Francisco, Aquidabão, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatão, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Telha, São Francisco e Santana de São Francisco.
	Lote 9 Sul Sergipano	Cristinápolis, Tomar do Geru, Arauá, Boquim, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Umbaúba, Estância (parte do sul), Tobias Barreto, Poço Verde, Simão Dias, Lagarto (parte do sul), Riachão do Dantas, Umbaúba, Japaratinga (parte do sul) e Itaporanga d'Ajuda (parte do sul).

**QUADRO GERAL**

DIPONIBILIDADE	REQUISITO	VAGAS			QUANTIDADE HORAS /PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
		C O T A	C G	T O T			
<b>AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) PARA OS ESTADOS DE ALAGOAS, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO E SERGIPE</b>	Preferencialmente jovens entre 18 e 29 anos, vinculado(a) ao território em que vai atuar, com experiência comprovada Liderança Comunitária ou Agricultura Familiar ou Cooperativismo ou Associativismo ou Autogestão.	3	2	5**	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPA). COM PAGAMENTO APÓS ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES.	R\$ 1.412,00 (A serem descontados INSS/ISS/IRRF)

\*VAGAS: COTA = Uma vaga para pretos, pardos e indígenas, uma vaga para mulher cis, uma vaga para homem/mulher trans.; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas. Com sorteio da vaga.

\*\*Uma vaga para cada Estado.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet, através do site [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br), até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 049/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
- Carteira de Identidade (RG), CPF e foto 3x4;
  - Comprovante de Residência no Território para o qual concorre;
  - Declaração de vínculo ou Diploma, se for o caso;
  - Curriculum devidamente comprovado (os comprovantes do currículo deverão ser escaneados e organizados na mesma sequência do Currículo);
  - Carta de Intenção;
  - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI, para candidatos indígenas;
  - O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação; No caso de pretos, pardos e indígenas, Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (Anexo II - A). Para os mesmos será realizado sorteio para que se destine às vagas para cada oportunidade (sendo uma para pretos, pardos e indígenas; uma vaga para mulher cis e uma vaga para homem/mulher trans); independente da região para a qual esteja concorrendo.
- 3.3. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele(a) que fornecer dados ou



em desacordo com o especificado no ato da inscrição ou, ainda, comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3.4. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento.
- 3.5. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.6. Os documentos digitalizados (exceto currículo) devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.7. O(a) candidato(a) classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.8. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) encaminhar as documentações para as próximas etapas, caso seja classificado, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, que corresponderá ao recebimento e avaliação da documentação encaminhada, com base nos critérios dispostos no QUADRO I, valendo de 0 (zero) a 7,0 (sete) pontos; sendo eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos. E, Avaliação Oral, de caráter classificatório, que corresponderá a entrevista, com 03 (três) membros designados pela Comissão Coordenadora da Seleção, com base nos critérios dispostos no QUADRO II, adaptados do Artigo 3º (avaliação oral) da Resolução 211/2012/CEPE-UFRPE, valendo 3,0 (três) pontos.

#### QUADRO I

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS APRESENTÁVEIS
<b>Avaliação Acadêmica Curricular</b>	Experiências em projetos ligados a Agricultura Familiar ou Cooperativismo/Associativismo/Autogestão.	0,5	3,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino; Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício no cargo/função/atividade para a qual concorre; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na atividade para a qual concorre; Contratos ou Comprovante de rendimentos ou recibos de pagamento referentes à prestação de serviços correlatos ao trabalho para a qual concorre,
	Participação em cursos, Desejável em ciências agrárias e/ou Escolas Famílias Agrícola e/ou Cursos Técnicos/as Agrícolas ou em Agroecologia, sustentabilidade ou Administração.	0,2		
	Média Geral no Histórico Escolar.	acima de 7,5 nos semestres cursados = 1,0	1,0	

	entre 7,1 e 7,5 no semestres cursados = 0,5		desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
	a partir de 7,0 nos semestres cursados = 0,25		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			4,0

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Carta de Intenção</b>	Carta de Intenção registrando a intenção de participar do projeto, ressaltando a experiência e conhecimentos no campo para o qual concorre, com máximo de 02 (duas) laudas.	Aspectos Temáticos e de Textualidade	Progressão Temática	1,0
			Seleção dos Argumentos, construção da argumentação, organização formal e discursiva do texto	1,0
			Ortografia e acentuação gráfica.	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				3,0

- 4.2. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à atividade a que o (a) candidato (a) concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do QUADRO I.
- 4.3. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o (a) candidato (a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será Considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## QUADRO II

EIXO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Argumentação	1,0
Alinhamento da trajetória acadêmica com o Programa	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	3,0

- 4.5. Na Avaliação Oral será atribuída nota, na escala de 0,0 (zero) a 3,0 (dez) pontos, por cada membro, cuja classificação se dará através da média das notas, de acordo com os critérios especificados acima.
- 4.6. O cronograma das apresentações será executado ordem de inscrição, por meio do *link* via Google Meet, encaminhado individualmente. As informações sobre esta etapa serão divulgadas no documento com Resultado Final das Inscrições Deferidas, disponível no website da FADURPE.
- 4.7. O(a) candidato(a) é orientado(a) a efetuar o login no link disponibilizado, 10 (dez) minutos antes da hora agendada e aguardar a autorização da entrada na sala, mesmo que haja imprevisto



para o início processo.

- 4.8. Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual de apresentação no momento do início dos trabalhos.
- 4.9. A Avaliação Oral será conduzida pela Comissão Avaliadora e ocorrerá por meio de videoconferência gravada, com áudio e vídeo ativos e abertos, via Google Meet, que ficará sob responsabilidade da FADURPE após o encerramento do processo.
- 4.10. **A pontuação global será realizada conforme tabelas abaixo, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros I e II serão desconsiderados.**
- 4.11. A divulgação dos resultados disponibilizado no website da Faturpe. É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o(a) candidato(a) acessar diariamente as atualizações no site da Faturpe

## 5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br), até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 049/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

## 6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os candidatos que optarem em concorrer à vagas reservadas (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato concorrente à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificaçãoOs candidatos que optarem em concorrer à vagas reservadas (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.4. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.5. Em caso de desistência de candidato concorrente à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificaçãoNa hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato que se utilizar de

expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital.

- 6.7. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.8. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios a de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os candidatos classificados conforme disponibilidade ofertada;
- 7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro geral, item 2.2.2 do presente edital, através de Contrato de Prestação de Serviço (RPA), que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 7.3. Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:
  - ✓ Ficha Cadastral (completa) fornecida pela FADURPE;
  - ✓ Cópia do Documento de Identidade;
  - ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF;
  - ✓ Cópia do PIS/PASEP;
  - ✓ Cópia do ISS;
  - ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou documento que comprove a quitação da obrigação eleitoral;
  - ✓ Cópia do Certificado de Reservista, para as pessoas do sexo masculino;
  - ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone; autenticado);
  - ✓ Cópia do Cartão Bancário ou documento demonstrando os dados bancários em nome do beneficiário para recebimento dos vencimento.Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.
- 7.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 7.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta das atividades executadas; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do trabalho; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente,

sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

- 8.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7.** As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato;
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular.
- 8.9.** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de oportunidade obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

**FERNANDO JOSÉ FREIRE**  
**Secretário Executivo**

## ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo.	30/08/2024 a 07/09/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição com assunto SELEÇÃO/EDITAL 049/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas, até às 12h, e Sorteio para as vagas reservadas através de link disponibilizado na divulgação, às 15h, dentre àqueles divulgados na listagem.	09/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Prazo recursal para os resultados preliminares das inscrições.	10/09/2024 e 11/09/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 049/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas.	13/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Resultado Preliminar dos candidatos na Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção)	16/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Prazo recursal para os resultados preliminares da Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção).	17/09/2024 e 18/09/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 049/2024.
Participação em Seminário de Formação	20/09/2024	Em link individual (por candidato(a)), enviado por e-mail, com horário determinado.
Convocação para Avaliação Oral	23/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Realização da Avaliação Oral	24/09/2024 a 25/09/2024	Em link individual (por candidato(a)), enviado por e-mail, com horário determinado.
<b>Resultado Preliminar da Avaliação Oral</b>	27/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>

Prazo Recursal quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Oral	28/09/2024 e 29/09/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 049/2024.
Resultado Final Seleção	30/09/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Encaminhamento da documentação para fechamento do Termo.	QUANDO CONVOCADO PELA FADURPE	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena Horário de 09h às 12h e 13h às 15h Ou, <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> .

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 049/2024		
<b>PROJETO: UFRPE/MDA MAIS GESTÃO - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.</b>		
<b>DISPONIBILIDADE: AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL).</b>		
<b>ESTADO:</b>		
Vagas: ( ) COTA – TIPO:	( ) CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
E-mail:		
Telefone: ( )		
RG/ÓRGÃO/UF:	Estado Civil:	
CPF:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação :(Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: ( ) não ( ) sim Qual? _____		
Profissão:	Tempo de experiência na área:	
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Data e Local**

## ANEXO II - A

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida para concorrer às vagas reservadas, no âmbito do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 PG 018-2023 - Projeto Sementes da Mata - UFRPE, autodeclaro-me:

- pessoa negra (preta, parda) ou indígena;
- mulher cis;
- homem/mulher trans

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao certame, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO II - B**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso contra o resultado do processo de seleção referente ao Edital nº 049/2024, publicado em 30/08/2024, realizado pela Coordenação Geral do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 - Projeto Sementes da Mata..

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF: nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer a vaga de \_\_\_\_\_ do curso Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 Sementes da Mata/UFRPE.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal